

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
N° 1235 de 14.08.98

DECRETO Nº 9528/98
de 04 de agosto de 1998

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado, neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de São José dos Campos, na Rua Alberto M. B. Simões, nº 768 - Jd. Limoeiro, com a área de 462,73m², necessário à implantação de canalização que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer a **YAEKO NISHIAMA, FLÁVIO AKIO HASHIMOTO e LÚCIA MEGUME HASHIMOTO**, com as seguintes medidas, limites e confrontações, a saber:

-IMÓVEL:- área de terra.

-PROPRIEDADE:- Yaeko Nishياما, Flávio Akio Hashimoto e Lúcia Megume Hashimoto.

-LOCALIZAÇÃO:- final da Rua Alberto M. B. Simões - Limoeiro.

-SITUAÇÃO:- a área está situada entre a Rua Alberto M. B. Simões, imóvel nº 771 da Rua Alberto M. B. Simões, propriedade remanescente de Yaeko Nishياما, Flávio Akio Hashimoto e Lúcia Megume Hashimoto.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, plano sem benfeitorias e vegetação rasteira.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- a medição inicia-se no vértice nº 42, localizado no final da Rua Alberto M. B. Simões com canto de divisa do imóvel de nº 771. Deste segue no sentido horário com rumo de 78º37'22"NW e 24,38m (vinte e quatro metros e trinta e oito centímetros) de extensão até o vértice de nº 51; neste deflete a esquerda e segue com rumo de 79º53'47"NW e 160,86m (cento e sessenta

cont. do DECRETO Nº 9528/98 - fls. 02

metros e oitenta e seis centímetros) de extensão até o vértice nº 59; neste deflete a esquerda e segue com rumo de 80º25'39''NW e 19,05m (dezenove metros e cinco centímetros) de extensão até o vértice nº 61; neste deflete a esquerda e segue com rumo de 84º26'41''NW e 13,25m (treze metros e vinte e cinco centímetros) de extensão até o vértice nº 62; neste deflete a esquerda e segue com rumo de 88º20'38''NW e 11,62m (onze metros e sessenta e dois centímetros) de extensão até o vértice nº 63; neste deflete a direita e segue com rumo de 60º13'17''NW e 4,24m (quatro metros e vinte e quatro centímetros) de extensão até o vértice nº 141; confrontando com o imóvel nº 771 da Rua Alberto M. B. Simões do vértice inicial nº 42 ao vértice nº 141; neste deflete a direita e segue com rumo de 88º20'49''SE e 15,43m (quinze metros e quarenta e três centímetros) de extensão até o vértice 143; neste deflete a direita e segue com rumo de 84º26'50''SE e 13,39m (treze metros e trinta e nove centímetros) de extensão até o vértice nº 146; neste deflete a direita e segue com rumo de 80º25'49''SE e 19,13m (dezenove metros e treze centímetros) de extensão até o vértice nº 148; neste deflete a direita e segue com rumo de 79º 53'56''SE e 160,92m (cento e sessenta metros e noventa e dois centímetros) de extensão até o vértice nº 163; neste deflete a direita e segue com rumo de 78º37'31''SE e 24,38m (vinte e quatro metros e trinta e oito centímetros) de extensão até o vértice nº 166, confrontando com a propriedade remanescente de Yaeko Nishiyama, Flávio Akio Hashimoto e Lúcia Megume Hashimoto do vértice nº 141 ao vértice nº 166; neste deflete a direita e segue com rumo de 21º30'00''SW e 2,03m (dois metros e três centímetros) de extensão confrontando com a Rua Alberto M. B. Simões até o vértice inicial nº 42, fechando assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro acima descrito perfaz uma área de 462,73m² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo - PMSJC nº 048035-1/98.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

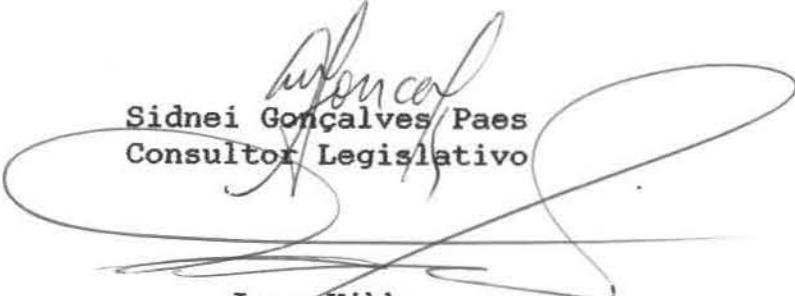
Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

cont. do DECRETO Nº 9528/98 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
04 de agosto de 1998.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de agosto
do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos